

**AG/RES. 2576 (XL-O/10)**

**ACOMPANHAMENTO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA  
A CORRUPÇÃO E DO PROGRAMA INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO  
PARA COMBATER A CORRUPÇÃO**

(Aprovada na quarta sessão plenária, realizada em 8 de junho de 2010)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

TENDO VISTO o Relatório Anual do Conselho Permanente à Assembléia Geral (AG/doc.5111/10 add. 1) no que se refere a esse tema;

LEVANDO EM CONTA a resolução AG/RES. 2516 (XXXIX-O/09);

CONSIDERANDO a importância da Convenção Interamericana contra a Corrupção e o fato de que foi ratificada por 33 Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), e que 28 deles participam do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC);

TENDO PRESENTE os mandatos decorrentes das Cúpulas das Américas referentes ao combate à corrupção, à implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC) e ao fortalecimento de seu mecanismo de acompanhamento (MESICIC);

TENDO PRESENTE TAMBÉM que na Décima Nona Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Estoril, Portugal, de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2009, afirmou-se “que é prioritário apoiar as atividades do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que representa um esforço valioso de colaboração regional para prevenir e combater esse fenômeno”.

RECONHECENDO os trabalhos realizados pela Comissão de Peritos do MESICIC, que contaram com o apoio da Secretaria-Geral, e possibilitaram que fosse iniciada em setembro de 2009 a Terceira Rodada de Análise dos 28 Estados Partes;

RESSALTANDO as realizações do Programa Interamericano de Cooperação para Combater a Corrupção (MESICIC/CEP-II/doc.5/06 rev. 2), aprovado na Segunda Reunião da Conferência dos Estados Partes no MESICIC, em novembro de 2006, e no Trigésimo Sétimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, em junho de 2007, dentre as quais se destaca a continuidade do processo de análise da implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção pelos Estados Partes no MESICIC e do programa de apoio aos referidos Estados no cumprimento das recomendações formuladas pela Comissão de Peritos do Mecanismo; e

REITERANDO o firme compromisso dos Estados Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção de promover, facilitar e regular a cooperação entre os Estados Partes, a fim de assegurar a eficácia das medidas e ações para prevenir, punir e erradicar os atos de corrupção no exercício das funções públicas,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC) que ainda não o tenham feito a que participem do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC), bem como instar a todos os Estados Partes nesse Mecanismo a que o financiem mediante contribuições voluntárias.

2. Incentivar os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) que ainda não o tenham feito a que considerem assinar e ratificar, ou ratificar, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), bem como a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) e seus protocolos, ou a eles aderir, conforme o caso.

3. Instar os Estados Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção a que adotem todas as medidas que julgarem necessárias, nos próprios sistemas institucionais, a fim de adequar sua legislação e normas internas ao cumprimento dos compromissos assumidos com a ratificação da Convenção ou adesão a ela e, nesse sentido, a que continuem a avançar no cumprimento das recomendações da Comissão de Peritos do MESICIC correspondente à Primeira, Segunda e Terceira Rodadas de Análises da Implementação da Convenção.

4. Expressar satisfação pela adoção e aplicação efetiva de legislação ou de planos nacionais de combate à corrupção por parte dos Estados Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção.

5. Expressar uma vez mais seu apoio ao fortalecimento do MESICIC e a respeito do assunto:

- a) Expressar satisfação pelo progresso da Comissão de Peritos do MESICIC na Terceira Rodada de Análise, com o apoio da Secretaria-Geral da OEA, demonstrado na aprovação dos relatórios da Argentina, Bolívia, Costa Rica, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela, Equador, México, Trinidad e Tobago, e Colômbia, e na conclusão do processo de elaboração e consideração dos relatórios do Panamá, Chile, El Salvador, República Dominicana, Nicarágua e Bahamas.
- b) Expressar satisfação pelos *workshops* realizados em El Salvador, Belize, Guatemala e República Dominicana, como desdobramento de um projeto de cooperação que a Secretaria-Geral vem realizando para apoiar os Estados Partes no MESICIC na implementação das recomendações elaboradas pela Comissão de Peritos, mediante a adoção de planos de ação nacional para essa finalidade.
- c) Expressar satisfação pela realização da Conferência sobre Avanços e Desafios na Cooperação Hemisférica contra a Corrupção, em 3 e 4 de junho de 2010 em Lima, Peru, no âmbito do projeto mencionado, cujos resultados servirão para que os Estados Partes no MESICIC possam determinar ações futuras que possibilitem ir além da implementação das recomendações formuladas por esse Mecanismo na prevenção da corrupção e no combate a ela e para que possam assumir com maior eficácia os desafios que esse grave problema representa.
- d) Solicitar à Secretaria-Geral que continue a definir fontes de financiamento interno da OEA, como o Fundo Ordinário, e de

financiamento externo, como instituições financeiras internacionais e regionais e organismos nacionais de caráter oficial e outros, para financiar o adequado funcionamento do MESICIC e, quando cabível, o pleno e efetivo cumprimento das recomendações por ele formuladas e das atividades a serem desenvolvidas pelos países a que foram dirigidas, com vistas a sua implementação.

- e) Convidar a Conferência dos Estados Partes no MESICIC a continuar a informar o Conselho Permanente sobre a implementação de medidas concretas para fortalecê-lo, bem como sobre outros temas que tenham sido submetidos à sua consideração.
- f) Solicitar à Secretaria-Geral que, por intermédio do Departamento de Cooperação Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos, continue a prestar serviços de secretaria técnica à Conferência dos Estados Partes no MESICIC e à Comissão de Peritos desse Mecanismo.
- g) Solicitar à Secretaria-Geral que, por meio do Departamento de Cooperação Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos e em consonância com o disposto no parágrafo I, 2, g, do Programa Interamericano de Cooperação para Combater a Corrupção, continue a desenvolver e a executar o programa de capacitação dos membros da Comissão de Peritos do MESICIC, tanto no que se refere à aplicação da metodologia desse Mecanismo quanto no tocante à implementação das recomendações que, com relação às disposições da Convenção Interamericana contra a Corrupção, tenham sido por ele formuladas.

6. Agradecer o oferecimento de sede do Governo do Brasil e apoiar a realização da Terceira Reunião da Conferência dos Estados Partes no MESICIC, que terá lugar em Brasília, Brasil, no segundo semestre de 2010, e na qual, de acordo com o que dispõe o Capítulo VII do Programa Interamericano de Cooperação para Combater a Corrupção, será considerada e aprovada uma estratégia sobre o modo como o MESICIC poderia levar adiante a implementação das diferentes áreas temáticas constantes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e o acompanhamento das realizações que nelas sejam registradas. Em virtude do disposto no Capítulo IX do Programa Interamericano de Cooperação para Combater a Corrupção e para os efeitos do seu adequado acompanhamento, a Conferência dos Estados Partes no MESICIC encaminhará à Assembléia Geral da OEA a estratégia que venha a ser adotada a esse respeito.

7. Determinar que a preparação da Terceira Reunião da Conferência dos Estados Partes no MESICIC, inclusive o que se relacione com a data de realização e os projetos de agenda e calendário, seja feita em conformidade com o disposto nos artigos 6 a 10 do Regulamento da Conferência dos Estados Partes no Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (SG/MESICIC/doc.58/04 rev. 7).

8. Solicitar à Secretaria-Geral que, por intermédio do Departamento de Cooperação Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos e em conformidade com o disposto no Capítulo VIII do Programa Interamericano de Cooperação para Combater a Corrupção, continue a prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento desse programa e, de modo especial, da estratégia a que se refere o parágrafo dispositivo 5, de acordo com os recursos alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos.

9. Incentivar os Estados membros e outros doadores, em conformidade com o artigo 74 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral, a que considerem contribuir para o fundo específico da OEA, “Fundo Interamericano Anticorrupção”, para ajudar os Estados membros na implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção e das recomendações dos relatórios dos países do MESICIC.

10. Solicitar ao Conselho Permanente que informe o Quadragésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral sobre a implementação desta resolução, cuja execução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros alocados no orçamento-programa da Organização e de outros recursos.